



# BOA VISTA

Segunda-feira  
09 de Agosto  
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 175/2021 - Registro de Preços  
Processo nº 008637/2021 - SMSA

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de forro, limpeza de caixas d'água e/ou cisternas, para atender as Unidades Especializadas, Básicas, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

**Entrega das Propostas:** a partir de 09/08/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Início da Disputa:** 20/08/2021 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 176/2021  
Processo nº 012103/2021 - SMAG

**Objeto:** Aquisição de equipamentos técnicos, para atender os trabalhos realizados no Departamento de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional - SESMT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

**Entrega das Propostas:** a partir de 09/08/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Abertura das Propostas:** 20/08/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**Início da Disputa:** 20/08/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 005/2021 - Registro de Preços  
Processo nº 011245/2021- SPMA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, convoca a empresa participante para a Reabertura da Sessão, que se dará no dia 10/08/2021 às 9h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista /RR.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 004132/2020-SPMA  
CONCORRÊNCIA nº 003/2020-SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIEN-TIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA.

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em total cumprimento ao mandado de intimação nº 771/2021, e após tomar conhecimento da aprovação, pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR, acerca da proposição referente ao Processo nº 02017/2021-Denúncia, que trata da alteração da Decisão Cautelar nº 008/2021, resolve tornar INABILITADA a empresa URBELUZ ENERGÉTICA S.A no certame licitatório, considerando a decisão do CREA/RR (Decisão da C.E.E.E.M.M nº 176/2021), de cancelamento da CAT WEB 64792/2014, e os demais motivos constantes na proposição aprovada pelo Tribunal Pleno.

Na oportunidade, esta Comissão informa que as demais empresas participantes do certame permanecem HABILITADAS.

Outrossim, tendo em vista que todas as empresas habilitadas tiveram suas propostas desclassificadas; esta Comissão Permanente de Licitação havia decidido pela aplicação do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, abrindo o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas apresentassem novas propostas escoimadas das causas que motivaram suas desclassificações, cuja abertura da sessão ficou designada para o dia 24/05/2021 às 10h:00min. Desta feita, em atendimento a determinação do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR, fica designada nova data para abertura da sessão, qual seja: 10/08/2021 às 08h:00min, a qual será realizada conforme especificado no

instrumento convocatório.

Boa Vista – RR, 06 de julho de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

Certidão de Dispensa de Licitação  
Processo nº. 008900/2021 – SMTI

O Município de Boa Vista – RR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 007/E, publicado no DOM nº. 5293, de 13/01/2021, TORNA SEM EFEITO a publicação referente a Certidão de Dispensa de Licitação do Processo nº. 008900/2021 – SMTI, que foi veiculada no D.O.M. nº. 5428, página nº. 6, que circulou no dia 26/07/2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

Néria Gardênia Pontes Benício  
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo  
Membro da CPL

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.013633/2021**  
Assunto: Auxílio-Natalidade  
Requerente: Renata Norat Souto Maior Nogueira

**DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos

requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade, no valor correspondente ao salário-mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.010650/2021**  
ASSUNTO: Auxílio – natalidade  
REQUERENTE: Elizangela Santos Lima

**DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade à servidora ELIZANGELA SANTOS LIMA, Professora Licenciada – Pedagogia, matrícula n. 952058, no valor correspondente ao salário-mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal nº 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.012056/2021**  
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: Wanildo Araújo Feitosa

## **PODER EXECUTIVO**

### **Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

### **Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

### **Gabinete Executivo**

Paulo Roberto Bragato

### **Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### **Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

### **Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

### **Consultora Geral**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Lincoln Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Paulo Ronison Amorim de Souza

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Edvaldo Pires Hermógenes

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Honei Wilson da Rocha Maceió

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Angélica dos Santos Leite

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**

**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

**Agência Reguladora Municipal -**

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor  
José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora  
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

## DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, e com base na Lei Complementar n. 173 de 27 maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021, e observando que o requerente não completou o interstício do período aquisitivo em decorrência da vigência da referida lei, INDEFIRO o pedido do servidor WANILDO ARAUJO FEITOSA, matrícula n. 26191.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.013919/2021  
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL João Roberto Jurema

Silva

INTERESSADO: Maria Aldenes de Souza

## DECISÃO

[...]

8. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de MARIA ALDENES DE SOUZA, no valor de R\$ 24.518,76 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), em razão do falecimento do servidor municipal JOÃO ROBERTO JUREMA SILVA.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.013938/2021  
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL Izaira Galvão da Cos-

ta

tos

INTERESSADO: Frankeldylene Galvão da Costa Santos

## DECISÃO

[...]

8. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de FRANKELDYLENE GALVÃO DA COSTA SANTOS, no valor de R\$ 6.079,70 (seis mil, setenta e nove reais e setenta centavos), em razão do falecimento da servidora municipal IZAIRA GALVÃO DA COSTA.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Na Portaria nº 158/P, publicada na página 2, do Diário Oficial do Município nº 5086, de 11 de março de 2020,

Onde se lê: Considerando o que preceitua o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, § 5º, da CF/88, combinado com o art. 17, inciso IV, "a", da Lei Municipal nº 1.755/2016;

Leia-se: Considerando o que preceitua o art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, § 5º, da CF/88, combinado com o art. 17, inciso IV, "a", da Lei Municipal nº 1.755/2016.

Boa Vista - RR, em 03 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 148/2021/GAB/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

A necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Professor Adjunto Horista – Assistente de Alfabetização e Assistente de Acompanhamento Educacional, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Boa Vista.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Horista – Assistente de Alfabetização e Assistente de Acompanhamento Educacional nº 001/2021-PMBV/SMEC, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 7 (sete) membros, assim constituída:

I – Antonia Emilene Nascimento Beckman;

II – Filomeno de Sousa Filho;

III – Gilvan Salvador da Silva;

IV – Luciene Soares Pereira;

V – Maura Oliveira de Souza;

VI – Monique Linciano de Azevedo Costa

VII – Regina Suely da Silva Peixoto

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Maura Oliveira de Souza e terão as atribuições constantes no Edital nº 001/2021, podendo inclusive requisitar outros servidores para compor apoio logístico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 06 de agosto de 2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 173/2021/SMEC, DE 30 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕES SOBRE OS SERVIDORES QUE UTILIZAM OS NOTEBOOKS TIPO CHROMEBOOK NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, conforme Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** que com o advento da pandemia a Rede Municipal de Educação de Boa Vista inovou-se na metodologia de ensino de modo que a utilização das ferramentas tecnológicas tornou-se essencial para toda e qualquer atividade pedagógica desempenhada pelos profissionais educacionais;

**CONSIDERANDO** que para suprir a necessidade das ferramentas tecnológicas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC realizou a aquisição de novos notebooks, tipo chromebooks, através do Contrato nº 123/2021 oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - PROCESSO Nº 023/2020/CIMPAR;

**CONSIDERANDO** que os objetos foram adquiridos com o fito de proporcionar um melhor suporte tecnológico nas atividades pedagógicas desenhadas pelos professores ou técnicos educacionais vinculados à Rede Municipal de Ensino, haja vista que os referidos objetos serão indispensáveis para a realização de reuniões no formato online e remotas;

**CONSIDERANDO** a necessidade em dinamizar a real finalidade para o qual foi realizada a presente aquisição.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o uso dos notebooks (chromebooks) para fins de auxílio pedagógico aos professores que desempenham as seguintes funções:

- I - Gestores Escolares;
- II - Coordenadores Pedagógicos;
- III - Coordenadores de Macroáreas;
- IV - Monitores Pedagógicos;
- V - Gerentes das áreas pedagógicas (professores).

Parágrafo único. O uso fica condicionado a assinatura do termo de cautela, no qual contera as responsabilidades e deveres do servidor na utilização do bem público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021PMBV/SMEC

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL - PROFESSOR ADJUNTO HORISTA DE ACORDO COM A LEI Nº 1.548, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013 E CONFORME O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015, PARA ATUAR NA MINISTRAÇÃO DE AULA DE REFORÇO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Portaria 148/2021/GAB/SMEC, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para contratação por tempo determinado de Professor Adjunto Horista de acordo com a Lei Nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013 e conforme o Plano Municipal de Educação - PME/2015, para atuar na ministração de aula de reforço - Assistente de Alfabetização e Assistente de Acompanhamento Educacional, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1** O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de Professor Adjunto Horista de acordo com a Lei Nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013 e conforme o Plano Municipal de Educação PME/2015, de profissionais que irão atuar na ministração de aula de reforço da aprendizagem escolar - profissionais da área de Pedagogia denominados Assistente de Alfabetização e Assistente de Acompanhamento Educacional, para atender os alunos com dificuldade de aprendizagem das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

**2** A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

**3** A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem designados por meio da Portaria 148/2021/GAB/SMEC para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**4** Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

**4.1** Excetuam-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas neste edital.

**5** Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 003/12; bem como pela Lei Municipal nº 1.217/09, a qual dispõe sobre contratação temporária, a qual autoriza a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**I I-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

**7** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

**7.1** Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência.

**8** O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas Tabelas I, conforme segue:

TABELA I

Nº	CARGO / FUNÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA - SEMANAL
01	Professor Adjunto Horista - Assistente de Alfabetização	163	18	De acordo com as horas executadas, tendo como base o Valor de R\$ 20,79 (hora)	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h
02	Professor Adjunto Horista - Assistente de Acompanhamento Educacional	84	10		Licenciatura Plena em Pedagogia	20h

**9 Lei Nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013, § 3º - O professor adjunto horista não fará jus às demais vantagens inerentes ao cargo efetivo ou função-atividade - do professor titular que substituir.**

**10 O candidato que no ato da sua inscrição não atender aos dispostos na TABELA II quanto a títulos e critérios de pontuação ao Cargo/Função estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

### III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**11 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Não ter sido penalizado em face de Processo Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Ter os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital.

### IV - DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**12 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 11/08/2021 até as 8h do dia 15/08/2021, conforme estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I, considerando-se o horário oficial de Roraima.**

**12.1 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.**

**12.2 A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.**

#### 12.3 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- Curriculum Vitae;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF. (regular);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Cartão de vacinação do candidato;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração);
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

**12.4 Cursos de Capacitação na área de Pedagogia (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos.**

**13 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.**

### V - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

**14 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria 148/2021/GAB/SMEC.**

**15 A seleção compreenderá:**

- a) Análise dos documentos de acordo com subitem 12.3, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos de acordo com o subitem 12.4, de caráter classificatório;

**16 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 40 horas.**

**17 Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela II deste Edital.**

**18 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela II do presente Edital.**

**19 Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de mini-curso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.**

**20 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido na Tabela II.**

**21 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.**

**22 Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.**

**23 Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.**

**24 Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:**

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior idade.

### VI -DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

25. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

TABELA II

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo: 04	10 pontos Por cada título	40 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado em Educação Máximo: 01 Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Educação Máximo: 01 Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	10 pontos	10 pontos
Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 01	5 pontos	5 pontos
Exercício da docência. Máximo: 05 anos	6 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	30 pontos
TOTAL		100 pontos

## VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

26 As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo V deste Edital.

27 Os profissionais que atuarem na função Assistente de Alfabetização irão auxiliar o professor de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 6 (seis) horas semanais por turma.

28 Os profissionais que atuarem na função de Assistente de Acompanhamento Educacional irão auxiliar o professor de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no contra turno escolar, junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, da Unidade Escolar, pelo período de 6 (seis) horas semanais por turma.

29 Os profissionais em referência irão atender três turmas por semana, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais, de modo que, semanalmente a carga horária será distribuída em 18 (dezoito) horas de atendimento aos alunos e 02 (duas) horas de planejamento e formação.

## VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

30 A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

31 Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>

## IX - DOS RECURSOS

32 O formulário de recurso Anexo IV, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado encaminhado via e-mail: [setetivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br](mailto:setetivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br)

33 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, bem como fica vedado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

34 Será indeferido, liminarmente, o recurso inter-

posto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no Anexo I.

35 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

36 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que por ventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

37 A listagem com o resultado final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

## XI– DA VIGÊNCIA

36. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37. A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

38. Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

39. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado deverá apresentar o Termo de Desistência, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## A N E X O I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	09/08/2021
2	Período de Inscrição	11 a 15 /08/2021
3	Publicação Preliminar das Inscrições	18/08/2021
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	19/08/2021 - Das 8h as 14h
5	Publicação Final das Inscrições	23/08/2021
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	27/08/2021
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	30/08/2021 - Das 8h as 14h
8	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	02/09/2021
9	Resultado Final do Processo Seletivo	03/09/2021
10	Convocação para Apresentação	08/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para assumir a função de \_\_\_\_\_, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)  
(legível)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.1

## DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES LEGAIS

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que

A. NÃO POSSUI DEPENDENTES LEGAIS ( )

B. RELAÇÃO DE DEPENDENTES:


OBS: Especificar a data de nascimento do dependente e o motivo da dependência

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.2

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.3

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO OU REFORMADO POR INVALIDEZ

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.4

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que:

A. ( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tampouco em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

B. DECLARA estar ciente de que de( ) Exerce o(s) cargo(s), função(es) ou emprego(s) públicos abaixo:

A) \_\_\_\_\_ no órgão/entidade: \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ no órgão/entidade: \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ no órgão/entidade: \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

C. DECLARA comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas qualquer alteração em sua vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 032/2021/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 395/2021/SPMA - NUP 9.167010, Processo 005608/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa IBIAPINO & PINHEIRO LTDA.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MÁRCIO SEVERIANO SAMPAIO DE MORAES, matrícula nº 846923, Coordenador de área, e o Sr. RÔMULO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25697, Superintendente, para fiscalizarem o disposto no Contrato 395/2021/SPMA - NUP 9.167010, Processo 005608/2021/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 6 de agosto de 2021.

Ícaro César Farias da Costa  
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 005608/2021/SPMA.

Espécie: Contrato 395/2021/SPMA - NUP 9.167010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, SANITÁRIAS E PINTURAS PARA CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

Modalidade: Pregão Presencial 003/2021.

Valor estimado: R\$ 882.499,92 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 15 541 0059 2.217 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: IBIAPINO & PINHEIRO LTDA

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2021.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Ícaro César Farias da Costa  
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, os processos serão inclusos em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	769/2017	ARLEN CARNEIRO DE LUCENA	000126 - A. I.
2	1151/2017	NATALIA VERAS CAMINHA	00 0232- A. I.
3	962/2017	JORGE MOTA D ALMEIDA	000136 - A. I.
4	444/2017	MARLENE MARIA DOS SANTOS	007475 - A. I.
5	732/2017	LEONIDAS SOARES	00006 - A. I.
6	19701/2013	A.C.L. MEZENES -ME	001120 - A. I.
7	808/2017	ANA LUCIA FONSECA BRUM MARQUES	000128 A. I.
8	686/2017	JOSE QUEIROZ DA SILVA	000119 - A. I.
9	1079/2017	CARLOS SILVA DOS SANTOS	007935 - A. I.
10	1082/2017	ADAUTO MALTA PEREIRA	007933 - A. I.
11	860/2017	JOSE ENO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	000030 - A. I.
12	569/2017	ALVARO TOMASI	000051 - A. I.
13	777/2017	MEIRES DA SILVA NEVES	002576 - A. I.
14	909/2017	PAULO SERGIO FERREIRA GAMA	000072 - A. I.
15	948/2017	BARBARA GUILIANA ROCHA GOMES	000177 - A. I.
16	861/2017	JOSE ENO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	000130 - A. I.
17	575/2015	BRUNO MARQUES RANGEL	000234 - A. I.
18	7392/2014	REGINALDO SILVA DE SOUZA	009279 - A. I.
19	780/2016	REGIANE DE OLIVEIRA	000079 - A. I.
20	897/2017	JASSON MARQUES FONTOURA - EPP	000135 - A. I.
21	1134/2017	ANTONIO DE SOUSA	009757 - A. I.
22	361/2017	MARCIA ANDREIA SOUZA	000395 - A. I.
23	1182/2017	PEDRO ALVES DE ASSIS	009769 - A. I.
24	1173/2017	CARLOS ALBERTO SOARES DE ARAUJO	009495 - A. I.
25	682/2017	CELESTINO BRASIL PADILHA	000160 - A. I.
26	877/2017	AMAURI FERREIRA DOS SANTOS	000206 - A. I.
27	915/2017	ROSELI CARVALHO DA SILVA	000069 - A. I.
28	8656/2015	WENDERSON DA SILVA DRAY	000919 - A. I.
29	743/2017	ALEXANDRE VASCONCELOS CUNHA	002552 - A. A.
30	257/2017	PETERSON FERREIRA GOMES	007784 - A. A.
31	1661/2018	JEFFERSON DOS SANTOS SOARES	004380 - A. I.
32	744/2017	RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	002551 - A. A.
33	2315/2017	ALEXANDRO DE SOUSA MAIA	009631 - A. A.
34	2321/2017	JULIO ANTONIO MACEDO FERNANDES DA SILVA	002711 - A. A.
35	2306/2017	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	002713 - A. A.
36	479/2015	JHONNY CESAR MENDES DE SOUZA	007865 - A. I.
37	353/2017	KHAYO SOUZA LEAL	009980 - A. A.
38	1227/2016	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	007760 - A. A.
39	1278/2016	RAIMUNDO NOGUEIRA GOMES	009772 - A. A.
40	1183/2016	F. M. REISDORFER - ME	009768 - A. A.
41	1158/2016	ANTONIO SANTOS DA COSTA	009763 - A. A.
42	260/2016	ROSINEI DA SILVA SANTOS	009784 - A. A.

Boa Vista-RR, 04 de Agosto de 2021.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, os processos serão inclusos em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	12007/2021	RORAIMA MOTORES LTDA	003498 - A. A.
2	13108/2021	RAMON ELIA MORENO MASTANTANO	003769 - A. I.
3	13113/2021	ROBERTO DO NASCIMENTO BRAGA	003676 - A. I.
4	13115/2021	FONTENELLE VERAS LTDA - ME	003637 - A. A.
5	13109/2021	EVANIO BATISTA DA SILVA	003770 - A. I.

6	13111/2021	LEONARDO JOSE GUZMAN PARRA	003768 - A. I.
7	13124/2021	CENTRO AUTOMOTIVO SANTIAGO FILHO LTDA - ME	003634 - A. A.
8	13106/2021	D.A.R KHAN	008323 - A. A.
9	13118/2021	ANTONIO FIRMIANO DE AGUIAR.E.PP	003641 - A. A.
10	13121/2021	KAIO RODRIGO SANTANA MARINHO	003643 - A. A.
11	13117/2021	ASDRUVAL ARCANGEL GARCIA LOMBAND	003636 - A. A.
12	13127/2021	D R BARBOSA E CIA. LTDA.ME	008073 - A. A.
13	13126/2021	DANIEL ANTONIO RAMOS KHAN	003677 - A. I.
14	13119/2021	POLICARPO E DIAS LTDA.	003638 - A. A.
15	13131/2021	YURI PEDROSA NASCIMENTO	008059 - A. A.
16	13129/2021	JARLENE DA SILVA VIANA	008060 - A. A.
17	13132/2021	KAIRO BRUNO SILVA DOS SANTOS	008071 - A. A.
18	13134/2021	A DE OLIVEIRA MAGALHAES	008057 - A. A.
19	13137/2021	MILANGEL CAROLINA GUERRERO CAMARILLO	008056 - A. A.
20	13133/2021	AL VIEIRA NEGREIROS - ME	008069 - A. A.
21	13141/2021	AUGUSTO HENRIQUE BUSS	008320 - A. I.
22	13138/2021	LORENO MONTANHA - ME	008055 - A. A.
23	13140/2021	LUCAS SANTANA STOLL	008580 - A. I.
24	13146/2021	FELIPE DE SOUZA PEDROSA	008608 - A. I.
25	13147/2021	KADOSH VARIEDADES LTDA - ME	008072 - A. A.
26	13148/2021	C.E.PINOTTI - ME	008065 - A. A.
27	13145/2021	DHEMES DOS SANTOS SILVA	008607 - A. I.
28	13143/2021	LIRA & CIA LTDA	003642 - A. A.
29	13144/2021	K.A LIMA - ME	008321 - A. A.
30	13142/2021	GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO	003772 - A. I.
31	13152/2021	VALDENOR F. DA SILVA - ME	008053 - A. A.
32	13154/2021	KAYQUE DO NASCIMENTO SALDIVAR	008064 - A. A.
33	13153/2021	JADSON DA SILVA ALMEIDA	003650 - A. A.
34	13155/2021	CASTRO E ARAUJO LTDA	008062 - A. A.
35	13157/2021	NORTE FRIOS REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	005933 - A. I.
36	13156/2021	RC DE ALEVEDO AGUIAR - ME	008068 - A. A.
37	13150/2021	GENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	008067 - A. A.
38	13151/2021	JESSIKA TISSIA SILVA SOUSA	008066 - A. A.
39	13294/2021	JOAO VICTOR KRESNEL LEITE VITTORI	003647 - A. I.
40	13297/2021	GLEICIANE CASTRO DOS SANTOS	008070 - A. A.
41	13292/2021	THIAGO DE ANDRADE SILVA	003646 - A. I.
42	13295/2021	AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	008074 - A. A.
43	13290/2021	ANTONIO ROBERTO VASCONCELOS MUNDIM JUNIOR	003649 - A. I.
44	13284/2021	WILLYSMAR SILVA SALES	003644 - A. I.
45	13286/2021	A M I STORE MAQUIAGENS E ACESSORIOS LTDA	008063 - A. A.
46	13122/2021	BRUNA LEITE GOMES	003635 - A. A.
47	13299/2021	F.P. DE AGUIAR NETO - ME	008054 - A. A.
48	13298/2021	R.A GOMES & CIA LTDA	008075 - A. A.
49	150/2020	MATEUS CAMPOS CAMARA	005624 - A. I.
50	13853/2020	IAGO DE PAULA SILVA	003903 - A. I.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 2021.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 191/21-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Destituir o senhor Francimar Rodrigues de Amorim, designado por meio da Portaria nº 026/2021-SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 5313 de 11 de fevereiro de 2021, como fiscal do contrato nº 153/2019/SMST referente ao Processo nº 5159/2019/SMST.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, a senhora Veronica da Silva Macelaro Oliveira, matricula nº 26.196.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho do corrente ano.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 193/21-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Destituir o senhor Janisson Mendes Viana, designado por meio da Portaria nº 098/2020-SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 5172 de 15 de julho de 2020, como fiscal do contrato nº 153/2019/SMST referente ao Processo nº 5159/2019/SMST.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, a senhora Terцина Uchôa Martins, matricula nº 26.195.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho do corrente ano.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO  
DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E  
PROMOÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE 2021

Ao vigésimo nono (29º) dia do mês de julho de 2021, às 15h, reuniram-se na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito, localizada à Av. Cap. Júlio Bezerra, 1418 bairro 31 de março, os membros da Comissão de promoção dos Guardas Cívicos Municipais, designada pela Lei 1012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, e pelo DECRETO nº 80/E, de 27 de maio de 2008. As 15h10m o Sr. Edvaldo Pires Hermógenes, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, Presidente da Comissão, saudou os presentes agradecendo pela presença e deu por aberto os trabalhos.

O presidente disse que com base no almanaque da Guarda Civil Municipal, e de acordo com o quadro de carreira estabelecido na lei nº 1537 de 12 de dezembro de 2013, há guardas civis municipais que serão avaliados. O presidente frisou ainda que, todos os que serão avaliados completaram o interstício em 08 de março do corrente ano. Em ato o presidente da comissão destacou que irá solicitar ao setor de recursos humanos as informações cadastrais dos servidores que serão avaliados, bem como solicitará da corregedoria a relação de penalidades, para verificar com base na lei 1012.

Nada mais havendo a tratar, às 16h, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrado a presente ata que vai assinada por mim Tiago dos Santos Ribeiro, Secretário da Comissão, Superintendente da Guarda Civil Municipal.

Edvaldo Pires Hermógenes  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
Presidente

Tiago dos Santos Ribeiro  
Superintendente da GCM  
Secretário

Ezequiel Ferreira da Silva  
Membro (GCM mais Antigo)

Cheyne Pontes Miranda  
Membro (Representante da AGCM-BV)

Márcio Level Mesquita  
Membro (Representante do Sindicato SIGMU-RR)

Tamires da Costa Garcia  
Membro (Representante da SMAG)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2021**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

**Ozéias Pereira da Silva**  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2021**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através

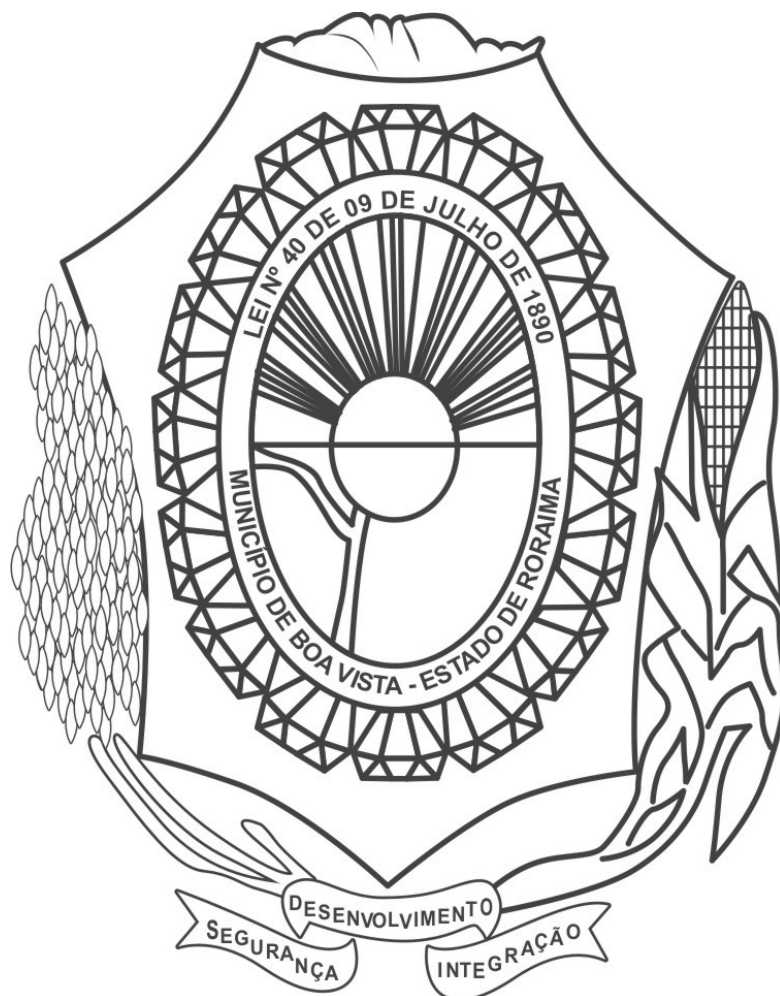
do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

**Ozéias Pereira da Silva**  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**